



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

**VEREADORA
RAFAELA GONÇALVES**
(88) 9.9454-5460

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA
MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 149/2021

REQUERIMENTO Nº 065 /2021.

Data: 30 / 03 / 2021


Servido Responsável

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo – Secretário Municipal de Saúde, Sr. Joaquim Paulino da Silva Júnior com o seguinte pedido de providência:

SOLICITAMOS QUE SEJA DISPONIBILIZADO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S BEM COMO PROTETOR SOLAR AOS AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS- ACE E OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DO MUNICÍPIO.

Requeremos que o Poder Executivo por intermédio de sua Secretaria competente possam ceder aos referidos profissionais EPI's entre outros de suma importância como vestimentas apropriadas (uniformes), bolsas, calçados, boné, guarda-sol bem como protetor solar. (justificativas em anexo)

Dra. Rafaela Gonçalves
Vereadora/PT

APROVADO

Por: UNANIMIDADE

Em: 31 / 03 / 2021



JUSTIFICATIVA

O pedido que ora fazemos se justifica por haver demanda das referidas classes profissionais por mais segurança e por medidas de prevenção adequadas para proteção destes trabalhadores, uma vez que os mesmos desempenham atividades de risco iminente de contágio e/ou contaminação.

Para, além disso, a referente solicitação cumpre deveres constitucionais quando a própria assegura em seu artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Além do dever constitucional preceitua a Lei Orgânica do Município no artigo 164 "A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 30 de março de 2021.

Dra. Rafaela Gonçalves
Vereadora/PT

*Recebido via email institucional
no dia 30/03/2021*